

Resolução 058/92 – CONSUNI

Fixa número de vagas para percepção de adicional de Dedicção Exclusiva.

O Presidente do Conselho Universitário, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, fundamentando-se no disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº 39/91, e

Considerando:

- O que consta no Processo nº 208/92, originário da Reitoria da UDESC, devidamente analisado pela Câmara de Administração e Planejamento; e
- A deliberação do plenário deste egrégio Conselho, em sessão de 14.07.1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os seguintes números de vagas, por Centro de Ensino, para percepção de adicional de dedicação exclusiva:

Centro de Ciências da Administração – ESAG.....	01
Centro de Educação Física e Desportos – CEFID.....	09
Centro de Ciências Tecnológicas – FEJ.....	36
Centro de Ciências da Educação – FAED.....	20
Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV.....	56
Centro de Artes – CEART.....	17
TOTAL GERAL.....	139

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de julho de 1992.

Prof. Rogério Braz da Silva

Presidente